

Proc. Administrativo 014/2022

De: Lucio M. - Ass. DG

Para: DG - Diretoria Geral

Data: 23/06/2022 às 08:51:03

Setores envolvidos:

DG, Ass. DG

ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO

Abertura processo administrativo para registro de preços para eventual aquisição de água mineral 20 litros em garrafão de polipropileno, garrafão retornável para entrega futura e gradual, mediante solicitação realizada pela câmara Municipal de Guamaré/RN, para atender as necessidades desta Casa Legislativa e seus Anexos.

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam nesta Casa Legislativa, O item adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

MOACIR REINALDO DOS SANTOS

Diretor Geral

—
Lucio Cléssio Martins Maciel

Matrícula: 1902

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_AGUA_MINERAL.pdf



Processo Nº _____
Folha Nº _____
Ass. Funcionário _____
Matricula: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é registro de preços para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL 20 LITROS EM GARRAFÃO, para atender à demanda mediante solicitação realizada pela câmara Municipal de Guamaré/RN, para atender as necessidades desta Casa Legislativa e seus Anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam nesta Casa Legislativa, O item adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

3 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Água mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – garrafão retornável de 20 litros.	1500

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados do(a) da transmissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Almoxarifado da Câmara Municipal de Guamaré/RN, no endereço Rua Capitão Vicente de Brito, S/N, Centro, das 08h às 16h e na sexta-feira das 08h às 11h
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e



Processo N° _____
Folha N° _____
Ass. Funcionário _____
Matricula: _____

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, composição química, classificação, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto.
- 4.8. Os vasilhames plásticos deverão ser certificados por instituto técnico reconhecido (nos termos do § 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 e as alterações contidas na Portaria nº 358/2009 e Portaria nº 128/2011 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM), com capacidade de 20 litros, devidamente rotulados e com 3 anos de validade. Deverão conter informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto, ser de material atóxico, próprio para o acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 5.2. Emir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 5.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.



Processo N° _____
Folha N° _____
Ass. Funcionário _____
Matricula: _____

- 5.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 5.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 5.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 5.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 6.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.



- 6.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 6.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 6.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° _____
Folha N° _____
Ass. Funcionário _____
Matricula: _____

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 8.1. O valor total estimado para esta licitação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo Setor Financeiro, em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

10 – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído.
- 10.2. Junto com a fatura a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantém as mesmas condições de habilitação.
- 10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.
- 10.4. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Guamaré/RN, data assinatura eletrônica.

Moacir Reinaldo dos Santos
Diretor Geral Câmara Municipal de Guamaré/RN